



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 23/2017**

Data: 27/03/2017 - Página 1 de 1

**Matéria/Ementa:**

Projeto de Lei nº 23/2017 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, OBJETIVANDO CEDER SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Relatório:**

Visa o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, autorização para cedência de servidores ocupantes de cargo de Provimento Efetivo, sendo um Técnico em Enfermagem, um Enfermeiro Padrão e um recepcionista, pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**Fundamentação:**

Cabe à Prefeita, a iniciativa dos Projetos de Lei que tratem da situação funcional dos servidores, conforme dispõe o art.66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>.

Também, a proposição atende ao disposto no art. 112 da Lei 2248, de 27 de fevereiro de 2006<sup>2</sup>.

**Opinião:**


Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei apresentado.

  
**Ver. José Carlos Betinardi**  
Relator

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

  
**Ver. Rogélio Carlos Fedrigo**  
Presidente

Voto do Revisor: **Aprova o Parecer**

  
**Ver. Dirlei Dama Cordeiro**  
Revisor

<sup>1</sup> Art. 66. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

(...)

IX – prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores; "

<sup>2</sup> Art.112 – O Servidor ocupante de cargo efetivo poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:

(...)

II- em casos previstos em leis específicas e

(...)